

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
QUADRO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NA SEDE E EM TODOS OS POVOADOS DA ZONA RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
DATA INICIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 22/04/2026, ÀS 14:00h.
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 08/05/2026, ÀS 09:30h.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13/05/2026, ÀS 09:30h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: https://bll.org.br/
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.603.883,72
PREGOEIRO: CÁCIO OLIVEIRA DIAS, DECRETO Nº 007/2026
FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES
REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 14.133/ 21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2023
INFORMAÇÕES: O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA <i>DOWNLOAD</i> NOS SITES https://bll.org.br/ E https://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/ E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, SITUADA NA PRAÇA DOM MÁXIMO, NO EDIFÍCIO JOSÉ PEREGRINO, 384, CENTRO - CEP: 47.403-100, OU ATRAVÉS DE E-MAIL: licitacaoxiquexique@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, por meio da Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes, sediada na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos – S/N, Bairro São Francisco de Assis, Xique-Xique – BA, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. Consélio Pereira Sousa, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 636/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da <https://bll.org.br/>

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, denominado pregoeiro, o Sr. Cácio Oliveira Dias, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bll.org.br/> .

Data inicial de recebimento das propostas: 22 de abril de 2026.

Horário: 14h00min

Local-sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>

Data final de recebimento das propostas: 08 de maio de 2026.

Horário: 09h30min

Local-sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>

Data da sessão: 13 de maio de 2026.

Horário: 09h30min

Local-sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços contínuos de limpeza urbana na sede e em todos os povoados da zona rural, destinados ao atendimento das**

necessidades do município de Xique-Xique/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será composta por 09 (nove) itens, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos bens ou serviços comuns, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. Integram-se ao presente edital as demais cláusulas constantes em seus anexos, sem a necessidade de transcrevê-las.

1.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bll.org.br/> e <https://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/> no Diário Oficial do município, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bll.org.br/> , que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito na **BLL COMPRAS**, no sítio <https://bll.org.br/> , por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bll.org.br/>.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, conforme justificativa descrita no item 9.2 do Termo de Referência, anexo I do edital. (A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021.

4.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.9. Da Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação)

4.22.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada

pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

4.22.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

4.22.3. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

4.22.4. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.22.5. Seguro garantia;

4.22.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.22.7. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.22.8. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Banco do Brasil, Ag: 1171-1, CC: 19366-6. CNPJ: 13.880.257/0001-27.**

4.22.9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

4.22.10. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.22.11. Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.22.12. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

5.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**

5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.13.4.** No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o melhor lance.
- 5.13.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos subitens 5.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de vantajosidade.
- 5.13.7.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.5 deste edital.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

5.24.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.24.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. Empresas brasileiras;

5.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

- 5.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 5.28.3. Do encaminhamento da PROPOSTA REALINHADA**
- 5.28.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.28.6.** A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 5.28.7.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 5.28.8.** De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 5.28.9.** A proposta realinhada deverá:
- 5.28.10.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 5.28.11.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 5.28.12.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 5.28.13.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.28.14.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, além do valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 5.28.15.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.28.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.28.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.28.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.28.19. Após o recebimento da proposta realinhada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28.20. Se o licitante convocado não apresentar a sua proposta realinhada dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada por não observância das exigências do Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

6.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.4.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bll.org.br/> , nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 636/2023, de 20 de dezembro de 2023).

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

7.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

7.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento de identificação comprobatório;

7.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, acompanhado de documento de identificação comprobatório; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

7.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.23.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.23.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.23.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.23.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.24.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.24.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.24.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.24.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.24.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.24.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

7.24.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.24.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.24.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.24.11. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.24.12. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida das licitantes a comprovação de capital social integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se tal exigência em razão da natureza contínua e da complexidade dos serviços de limpeza urbana, que demandam significativa capacidade econômico-financeira para suportar a mobilização e manutenção de máquinas, equipamentos,

mão de obra e insumos, bem como para garantir a continuidade e a adequada execução contratual.

7.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.25.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e comprovação de regularidade e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.25.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.25.2.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.25.2.1.1) Conter identificação do emitente, com nome, endereço, telefone e/ou outros meios de contato;

7.25.2.1.2) Estar relacionado à atividade principal ou secundária da empresa conforme consta no contrato social e no cadastro da Receita Federal;

7.25.2.1.3) Se emitido por órgão público, estar assinado por servidor competente e identificado com nome, cargo e CPF ou matrícula;

7.25.2.1.4) Se emitido por empresa privada, não poderá ser oriundo de empresa do mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se do mesmo grupo aquelas que tenham controle societário ou sócios em comum;

7.25.2.1.5) Serão exigidos, se solicitado, documentos que comprovem a legitimidade do atestado, tais como cópia de contratos, notas fiscais, notas de empenho, endereço da contratante e local de execução dos serviços.

7.25.2.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.25.2.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.2.4) Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitido pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs).

7.25.2.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.25.3. O licitante deverá comprovar que dispõe em seu quadro técnico de profissional (is) devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, com experiência compatível com o objeto da licitação, sendo estes:

1. Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental;

2. Engenheiro Agrônomo;
3. Engenheiro de Segurança do Trabalho.

7.25.3.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar:

- a) Certidão de Registro e Quitação junto ao respectivo conselho;
- b) Comprovação de vínculo com a licitante, por meio de CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou ata de assembleia, ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro dos respectivos atestados, devidamente validado pelo conselho competente, para os serviços listados abaixo:

Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo com monitoramento via GPS;

Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;

Serviços de Poda;

Equipe Padrão.

d) Declaração formal de que o(s) profissional(is) será(ão) responsável(eis) técnico(s) durante a execução do contrato, sendo permitida a substituição apenas mediante aprovação da Administração e por profissional com experiência equivalente ou superior.

7.25.3.2. O profissional cuja CAT for apresentada para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser obrigatoriamente designado como responsável técnico pelo contrato.

7.25.4. As sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil.

7.25.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA.

7.25.6. Comprovante de cadastro estadual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (CEAPD) junto ao INEMA.

7.25.7. Licença Ambiental ou Declaração de inexistência de licenciamento ambiental emitido pelo INEMA;

7.25.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Dívida Ativa e Auto de Infração do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.25.9. As licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, a metodologia de execução dos serviços, contemplando, no mínimo: (I) a descrição das atividades a serem realizadas; (II) o planejamento operacional, com indicação de rotas, frequências e dimensionamento das equipes; (III) a relação e especificação dos equipamentos e máquinas a serem utilizados; (IV) a sistemática de fornecimento e controle de insumos; (V) os procedimentos de supervisão, monitoramento e controle de qualidade dos serviços; (VI) as medidas adotadas para garantia da continuidade

operacional; e (VII) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, em conformidade com o Termo de Referência.

7.25.9.1. A metodologia apresentada será analisada exclusivamente quanto ao atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência, não sendo objeto de pontuação ou julgamento qualitativo, sendo vedada a desclassificação por critérios subjetivos.

7.25.10. Alvará de localização e funcionamento;

7.26. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

7.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

7.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

7.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

7.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02h00min**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**;

9.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bll.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

18.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa;

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 18.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5.** A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.6.** A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- 18.7.** A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.9.** As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.
- 18.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 18.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 18.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

18.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

18.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bll.org.br/>, pelo e-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sala de licitações, no endereço: Praça Dom Máximo, 384, Edifício José Peregrino, Centro, CEP: 47.403-100.

19.3. O prazo final para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 06 de maio de 2026, considerando que a abertura dos documentos de habilitação será no dia 08/05/2026.

19.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.5. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra no <https://bll.org.br/http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

20.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

20.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

20.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

20.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

20.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

20.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

20.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Xique-Xique- BA, 22 de abril de 2026.

Consélio Pereira Sousa
Secretário de Manutenção, Conservação e Transportes

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS
LICITAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços contínuos de limpeza urbana na sede e em todos os povoados da zona rural, destinados ao atendimento das necessidades do município de Xique-Xique/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. De modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 636, de 20 de dezembro de 2023.

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade do Município de Xique-Xique de assegurar a execução contínua, eficiente e tecnicamente adequada dos serviços essenciais de limpeza urbana, abrangendo tanto a sede quanto todos os povoados da zona rural, de modo a preservar a saúde pública, a qualidade ambiental e o bem-estar da população.

Diante da diversidade das atividades envolvidas, incluindo coleta de resíduos sólidos domiciliares por meio de caminhões compactadores com monitoramento via GPS, coleta de congêneres, varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, execução de serviços de poda, coleta e transporte de resíduos da construção civil e entulhos com poliguidastes e caixas estacionárias, além da realização de campanhas de educação ambiental, torna-se indispensável a disponibilização de equipe capacitada, veículos adequados, equipamentos específicos e insumos compatíveis com o porte e a complexidade do serviço.

O crescimento da demanda por serviços de limpeza urbana, associado à geração crescente de resíduos sólidos, ao aumento de áreas atendidas e à necessidade de manutenção periódica de espaços públicos, reforça a importância da contratação de empresa especializada. A execução direta pelo Município demandaria estrutura operacional robusta, investimentos significativos em frota, equipamentos, mão de obra e manutenção, o que evidencia a necessidade de solução técnica que assegure regularidade, eficiência e padronização na prestação dos serviços.

A contratação também se alinha às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo que todas as etapas, coleta, transporte, manejo e destinação, sigam padrões adequados de sustentabilidade, segurança e responsabilidade ambiental.

Assim, a contratação revela-se essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza urbana, promovendo uma cidade mais organizada, saudável e ambientalmente equilibrada, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e no adequado funcionamento das atividades urbanas e rurais do Município de Xique-Xique.

2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, a ser contratado foi dimensionado através da avaliação das necessidades do ente municipal, considerando a extensão territorial da sede e zona rural, o número de habitantes, a geração estimada de resíduos, a quantidade de vias pavimentadas e não pavimentadas, além de critérios ambientais e operacionais. Esses fatores permitiram definir adequadamente os serviços e equipes necessárias para garantir a eficiência da limpeza urbana em todo o município.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN. MENSAL	QUAN. MESES	QUAN. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo com monitoramento via GPS	TON	1620	12	19440	R\$ 257,69	R\$ 417.457,80	R\$ 5.009.493,60

2	Coleta de resíduos orgânicos e congêneres: Resíduos urbanos não convencionais com apoio de caminhão basculante e retroescavadeira	TON	183,28	12	2199,36	R\$ 585,06	R\$ 107.229,80	R\$ 1.286.757,56
3	Coleta de resíduos de Varrição com caminhão basculante	TON	1500	12	18000	R\$ 125,83	R\$ 188.745,00	R\$ 2.264.940,00
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos	KM	2200	12	26400	R\$ 58,71	R\$ 129.162,00	R\$ 1.549.944,00
5	EQUIPE PADRÃO: composta de 35 agentes de limpeza e 5 operadores de roçadeira) + 1 cabo de turma.	EQUIPE	1	12	12	R\$ 234.664,97	R\$ 234.664,97	R\$ 2.815.979,64
6	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos com varredeira mecanizada	KM	416	12	4992	R\$ 203,73	R\$ 84.751,68	R\$ 1.017.020,16
7	Manutenção e manejo da arborização urbana incluindo (Poda Preventiva, Remoção de árvores, Desobstrução de vias e redes elétricas, Controle de áreas verdes e Manejo fitossanitário)	HXH	880	12	10560	R\$ 32,92	R\$ 28.969,60	R\$ 347.635,20
8	Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos com poliguindastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias;	M3	1350	12	16200	R\$ 94,55	R\$ 127.642,50	R\$ 1.531.710,00
9	Estrutura operacional: Conjunto integrado por equipe técnica, infraestrutura administrativa e recursos logísticos, destinados a execução dos serviços, contendo: 01 Engenheiro ambiental, 01 monitor, 01 orientador educacional, 01 auxiliar administrativo e 01 técnico em segurança no trabalho. Com estrutura de 01 veículo popular para deslocamento da estrutura operacional.	UNID.	1	12	12	R\$ 65.033,63	R\$ 65.033,63	R\$ 780.403,56
						Total	R\$1.383.656,98	R\$16.603.883,72

3.2. A justificativa para o **não parcelamento** do objeto consta do **Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de **R\$ 16.603.883,72** (dezesesseis milhões seiscentos e três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois

centavos), conforme **pesquisa de preço** anexa, elaborada através do parâmetro do inciso III e IV do parágrafo 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também o parâmetro do inciso III e IV do Art. 35 do Decreto Municipal Nº 636/2023.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais alocados deverão possuir formação, experiência e qualificações compatíveis com as atividades desempenhadas, garantindo segurança operacional, eficiência na execução e conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

3.4.1. Motorista de Caminhão (compactador, caçamba basculante, poliguindaste e demais veículos pesados)

3.4.1.1. Escolaridade:

Ensino Fundamental completo.

3.4.1.2. Experiência:

Experiência mínima de 06 (seis) meses na condução de veículos pesados utilizados na limpeza urbana, comprovada por registro funcional ou declaração de experiência.

3.4.1.3. Outros requisitos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior, válida.
- b) Curso específico exigido para condução de veículos de transporte de resíduos, quando aplicável.
- c) Conhecimento básico de manutenção preventiva e operação segura.
- d) Ausência de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

3.4.2. Varredor (Varrição Manual)

3.4.2.1. Escolaridade:

Ensino Fundamental incompleto.

3.4.2.2. Experiência:

Desejável experiência prévia em serviços de limpeza urbana ou atividades similares.

3.4.2.3. Outros requisitos:

- a) Aptidão física para atividades contínuas em ambiente externo.
- b) Uso obrigatório de EPIs.

c) Capacidade de seguir rotas, cronogramas e orientações do encarregado.

3.4.3. Encarregado de Equipe

3.4.3.1. Escolaridade:

Ensino Médio completo.

3.4.3.2. Experiência:

Experiência mínima de 12 (doze) meses em supervisão ou coordenação de equipes operacionais de limpeza urbana.

3.4.3.3. Outros requisitos:

- a) Habilidade para orientar equipes, organizar rotas e controlar frequência e produtividade.
- b) Capacidade de preencher relatórios diários e comunicar ocorrências ao fiscal do contrato.
- c) Conhecimento de normas de segurança e procedimentos ambientais.

3.4.4. Operador de Roçadeira

3.4.4.1. Escolaridade:

Ensino Fundamental incompleto.

3.4.4.2. Experiência:

Experiência mínima de 06 (seis) meses no manuseio de roçadeiras costais ou similares.

3.4.4.3. Outros requisitos:

- a) Treinamento em operação segura e uso de EPIs.
- b) Noções básicas de manutenção do equipamento.
- c) Aptidão física para atividades prolongadas em campo.

3.4.5. Agente de Limpeza (apoio geral)

3.4.5.1. Escolaridade:

Ensino Fundamental incompleto.

3.4.5.2. Experiência:

Desejável experiência em atividades de limpeza urbana, coleta de resíduos ou serviços correlatos.

3.4.5.3. Outros requisitos:

- a) Aptidão para atividades que envolvem coleta manual, carregamento e organização de resíduos.
- b) Uso obrigatório de EPIs.
- c) Capacidade de atuar em equipe e seguir orientações do encarregado.

3.4.6. Podador

3.4.6.1. Escolaridade:

Ensino Fundamental incompleto.

3.4.6.2. Experiência:

Experiência mínima de 06 (seis) meses em poda de árvores, arbustos e manejo de vegetação urbana.

3.4.6.3. Outros requisitos:

- a) Treinamento em técnicas seguras de poda.
- b) Conhecimento no uso de motosserras, tesouras de poda e equipamentos correlatos.
- c) Uso obrigatório de EPIs específicos para poda.

3.4.7. Operador de Máquina (retroescavadeira, pá carregadeira, varredeira mecanizada, trator etc.)

3.4.7.1. Escolaridade:

Ensino Fundamental completo.

3.4.7.2. Experiência:

Experiência mínima de 06 (seis) meses na operação da máquina correspondente.

3.4.7.3. Outros requisitos:

- a) Curso de operador de máquinas compatível com o equipamento utilizado.
- b) Conhecimento de manutenção básica e procedimentos de segurança.
- c) CNH compatível, quando aplicável.

3.4.8. Engenheiro Ambiental

3.4.8.1. Escolaridade:

Graduação em Engenharia Ambiental.

7.8.2. Experiência:

Experiência mínima de 12 (doze) meses em saneamento básico, gestão de resíduos ou limpeza urbana.

3.4.8.3. Outros requisitos:

- a) Registro ativo no CREA.
- b) Responsabilidade técnica pela conformidade ambiental e pelo manejo adequado dos resíduos.
- c) Capacidade de elaborar relatórios e acompanhar indicadores ambientais.

3.4.9. Orientador Educacional (Educação Ambiental)

3.4.9.1. Escolaridade:

Ensino Médio completo; desejável curso técnico ou formação na área socioambiental, pedagógica ou correlata.

3.4.9.2. Experiência:

Experiência prévia em ações educativas, mobilização social ou campanhas ambientais.

3.4.9.3. Outros requisitos:

- a) Capacidade de conduzir palestras, oficinas e atividades educativas.
- b) Boa comunicação verbal e habilidade para dialogar com públicos diversos.
- c) Conhecimento básico de educação ambiental e gestão de resíduos.

3.4.10. Monitor (apoio às campanhas de educação ambiental)

3.4.10.1. Escolaridade:

Ensino Fundamental completo.

3.4.10.2. Experiência:

Desejável experiência em atividades de apoio, atendimento ao público ou ações educativas.

3.4.10.3. Outros requisitos:

- a) Facilidade de comunicação e interação com a comunidade.
- b) Responsabilidade no apoio logístico e operacional das campanhas educativas.
- c) Uso de uniforme e EPIs, quando necessários.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: O prazo para início da execução será de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. A execução dos serviços será realizada por meio do fornecimento contínuo de mão de obra especializada, veículos e equipamentos, em quantidade e qualificação adequadas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, observando as especificidades e os padrões de qualidade exigidos para cada atividade.

4.1.1.2.2. A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por representante designado pela Administração, responsável pelo controle das atividades, verificação do cumprimento das metas e prazos, podendo realizar reuniões periódicas para avaliação e solicitação de ajustes, se necessário.

4.1.1.2.3. Todos os profissionais deverão possuir qualificação e experiência comprovadas, bem como capacitação adequada para o uso de equipamentos e ferramentas específicas, quando aplicável.

4.1.1.2.4. Em caso de impedimentos para cumprimento dos prazos, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito à Administração, que avaliará a aceitação ou não das razões apresentadas.

4.1.1.2.5. A substituição de profissionais, quando necessária, deverá assegurar a reposição por colaboradores com a mesma qualificação e experiência, mantendo a continuidade e qualidade dos serviços.

4.1.1.2.6. A Administração poderá solicitar ajustes nos serviços em função de necessidades imprevistas ou alterações nas condições de trabalho, devendo a contratada atender prontamente, respeitando prazos e custos acordados, sem prejuízo da qualidade.

4.1.1.2.7. A execução será realizada sob regime indireto e pagamento por preço unitário.

4.2. Local e horário da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços serão prestados no Município de Xique-Xique, Bahia, na sede e na zona rural.

4.2.2. Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, em regime de 40 ou 30 horas semanais, conforme definido pela Administração, que estabelecerá o horário de funcionamento na Ordem de Serviço.

4.2.2.1. Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação dos horários de prestação dos serviços para atendimento da nova situação.

4.2.2.2. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução em dias, horários noturnos, fins de semana ou feriados, desde que previamente solicitado pela Administração e aceito pela contratada.

4.2.2.3. A programação dos serviços será estabelecida pela Administração, podendo as atividades ocorrer de forma contínua ou esporádica, conforme a necessidade e demanda, com garantia de alocação de profissionais qualificados e experientes para cada tipo de serviço.

4.3. Materiais a serem disponibilizados

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3.1.1. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, veículos, mão de obra, insumos e materiais indispensáveis, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências técnicas e legais, assegurando a manutenção e substituição sempre que necessário para garantir a continuidade e eficiência das atividades.

4.3.1.1.1. Deverão ser fornecidos e mantidos os veículos apropriados para coleta, transporte e remoção dos resíduos, bem como os equipamentos manuais e mecânicos necessários para varrição, carregamento e demais serviços relacionados, incluindo ferramentas, EPIs, sacos plásticos e demais insumos.

4.3.1.2. Todos os custos relativos à aquisição, manutenção preventiva e corretiva, operação, reposição e substituição dos equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e insumos utilizados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo vedado qualquer repasse de custos à Administração ou aos empregados.

4.3.1.3. É proibido à contratada transferir aos seus colaboradores quaisquer encargos referentes à aquisição, fornecimento, manutenção ou substituição de materiais, utensílios, equipamentos, uniformes ou EPIs necessários à execução dos serviços.

4.3.1.4. A guarda, conservação e o uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações são de responsabilidade da contratada, cabendo aos seus profissionais zelar pelo patrimônio próprio e eventualmente disponibilizado pela Administração para apoio à fiscalização ou gestão contratual.

4.3.2. Os uniformes fornecidos deverão ser adequados às atividades, oferecendo proteção contra exposição ao sol, chuva, poeira e outros agentes ambientais, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação de segurança do trabalho, compatíveis com as funções desempenhadas em campo.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4.1. As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, materiais, EPIs, uniformes, combustíveis, manutenção de veículos (compactadores, poliguindastes, máquinas, roçadeiras, etc.), insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, despesas administrativas, monitoramento por GPS, treinamentos, campanhas educativas, gestão operacional e demais obrigações necessárias para a execução do contrato.

4.4.1.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com a convenção coletiva vigente.

4.4.1.2. A ausência da planilha implicará desclassificação.

4.4.1.3. Para elaboração das propostas, os licitantes poderão utilizar o modelo de planilhas constantes no anexo deste Termo de Referência.

4.4.1.4. Para uniformes, EPIs, campanhas educativas, insumos de varrição, manutenção e demais materiais, o licitante deverá apresentar planilha própria detalhando os valores.

4.4.1.5. Observar integralmente a convenção coletiva aplicável às categorias envolvidas, considerando os perfis profissionais do contrato (motoristas, operadores, varredores, agentes de limpeza, encarregados, podadores, educadores ambientais, monitores, entre outros).

4.4.1.6. Demonstrar, na planilha, os custos da mão de obra e a memória de cálculo completa, incluindo salários, adicionais, encargos, EPIs, uniformes e benefícios.

4.4.1.7. Informar expressamente os instrumentos coletivos utilizados, com datas-base e vigências.

4.4.1.8. A alíquota de ISS deverá ser considerada no percentual máximo legal aplicável (5%).

4.4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo com monitoramento via GPS
----------	---

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Agente de Limpeza - Coletor	20
1.3. Motorista de Caminhão Compactador de Lixo	5
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	25

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 a 15 m ³	6

2	Coleta de resíduos orgânicos e congêneres: Resíduos urbanos não convencionais com apoio de caminhão basculante e retroescavadeira
----------	--

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Agente de Limpeza	4
1.2. Motorista de caminhão basculante	1
1.3. Operador de Retroescavadeira	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	6

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1.Caminhão Basculante 6 a 8m ³	1
3.2.Máquina Retroescavadeira	1
Total de veículos e Equipamentos	2

3	Coleta de resíduos de Varrição com caminhão basculante
----------	---

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Agente de Limpeza	10
1.2. Motorista de caminhão basculante	4
1.3. Operador de Retroescavadeira	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	15

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1.Caminhão Basculante 6 a 8m ³	4
3.2.Máquina Retroescavadeira	1
Total de veículos e Equipamentos	5

4	Varrição manual de vias e logradouros públicos
----------	---

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Agente de Limpeza - Varredor	25
1.2. Fiscal - Cabo de Turma	1

Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	26
--	-----------

Equipamentos	Quantidade
Carrinho de Varrição (Lutocar) 120L	15
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	15

5	EQUIPE PADRÃO: composta de 35 agentes de limpeza e 5 operadores de roçadeira) + 1 cabo de turma
----------	--

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Agente de Limpeza	35
1.2. Operador de Roçadeira	5
1.3. Fiscal - Cabo de Turma	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	41

Equipamentos	Quantidade
Roçadeira Costal	5
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	5

6	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos com varredeira mecanizada
----------	---

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Agente de Limpeza	2
1.2. Operador de Máquinas Pesadas	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Máquina Mini Carregadeira	2
Total de veículos e Equipamentos	2

7	Manutenção e manejo da arborização urbana incluindo (Poda Preventiva, Remoção de arvores, Desobstrução de vias e redes elétricas, Controle de áreas verdes e Manejo fitossanitário)
----------	--

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Auxiliar de Jardinagem	4
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4

8	Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos com poliguidastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias;
----------	---

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.2. Motorista de caminhão basculante	2
1.3. Operador de Pá Carregadeira	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Caminhão tipo Brooks	2
3.2. Máquina Pá Carregadeira	1
3.3. Caçamba Estacionária tipo Brooks	8
Total de veículos e Equipamentos	11

9	Estrutura operacional: Conjunto integrado por equipe técnica, infraestrutura administrativa e recursos logísticos, destinados a execução dos serviços, contendo: 01 Engenheiro ambiental, 01 monitor, 01 orientador educacional, 01 auxiliar administrativo e 01 técnico em segurança no trabalho. Com estrutura de 01 veículo popular para deslocamento da estrutura operacional.
----------	---

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Engenheiro Ambiental (20HS)	1
1.2. Monitor	1
1.3. Orientador Educacional	1
1.4. Auxiliar Administrativo	1
1.5. Técnico em Segurança do Trabalho	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	5

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Carro Popular 1.0 (com ar condicionado e direção hidráulica)	1
Total de veículos e Equipamentos	1

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de serviços **contínuos de limpeza urbana na sede e em todos os povoados da zona rural, destinados ao atendimento das necessidades do município de Xique-Xique/BA**, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

5.2. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Xique-Xique tem como objetivo garantir, de maneira estruturada, contínua e eficiente, a realização das atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares por meio de caminhões compactadores com monitoramento via GPS, coleta de congêneres, varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, serviços de poda, campanhas de educação ambiental e a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e entulhos, mediante uso de poliguindastes e caixas estacionárias. O objeto inclui o fornecimento integral de mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, insumos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, garantindo conformidade com normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

5.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto em lei e interesse da Administração, assegurando a continuidade dos serviços essenciais. A execução deverá seguir padrões técnicos, critérios de desempenho e requisitos ambientais previamente definidos, garantindo eficiência na coleta, varrição, manejo e destinação dos resíduos, bem como a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

5.4. Os serviços deverão ser executados com base em planejamento operacional adequado, incluindo definição de rotas, horários, cronogramas e frequência das atividades, de forma a atender todas as áreas da sede e dos povoados da zona rural, garantindo cobertura territorial completa e pronta resposta a demandas emergenciais.

5.5. A contratada deverá disponibilizar veículos e equipamentos apropriados e devidamente licenciados, tais como caminhões compactadores com monitoramento via GPS, varredeira mecanizada, caminhões poliguindastes com caixas estacionárias, caminhões basculantes, além de ferramentas e insumos como vassouras, pás, carrinhos, EPIs, uniformes e demais materiais indispensáveis.

5.6. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela manutenção, conservação e operação de todos os veículos e equipamentos fornecidos, bem como pela capacitação, supervisão e gestão da equipe envolvida, garantindo condições adequadas de segurança e saúde no trabalho.

5.7. O transporte e a destinação dos resíduos coletados deverão ocorrer exclusivamente em locais licenciados e ambientalmente adequados, conforme

normas vigentes e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A contratada deverá apresentar comprovantes e certificados de destinação final para fins de conferência e controle pela Administração.

5.8. Em situações excepcionais, como indisponibilidade temporária do local de destinação final, a contratada deverá apresentar solução alternativa ambientalmente regular no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus adicional para o Município, garantindo a não interrupção das atividades.

5.9. A contratada deverá manter canais de comunicação diretos e eficientes com a Administração Municipal, permitindo acompanhamento operacional, atendimento de solicitações, tratamento de reclamações e implementação rápida de ajustes nos serviços sempre que necessário.

5.10. Toda responsabilidade técnica, operacional, ambiental, trabalhista e fiscal inerente à execução dos serviços é exclusiva da contratada, abrangendo os profissionais, veículos, equipamentos, insumos e procedimentos utilizados.

5.11. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de registros operacionais, relatórios periódicos, vistorias técnicas e demais instrumentos de controle, assegurando conformidade, qualidade e efetividade na execução contratual.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. **Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SMAN**

6.1.2. **UO: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE**

6.1.3. Projeto Atividade: 2273 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

6.1.4. Elemento Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.1.5. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CID

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. A prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de atividade essencial e permanente, indispensável à manutenção da salubridade pública e à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de continuidade dos serviços, a economicidade decorrente da contratação por período mais longo e a otimização dos recursos operacionais e administrativos, conforme **Estudo Técnico Preliminar, se elaborado**.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação

financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida das licitantes a comprovação de capital social integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se tal exigência em razão da natureza contínua e da complexidade dos serviços de limpeza urbana, que demandam significativa capacidade econômico-financeira para suportar a mobilização e manutenção de máquinas, equipamentos, mão de obra e insumos, bem como para garantir a continuidade e a adequada execução contratual.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e comprovação de regularidade e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1) Conter identificação do emitente, com nome, endereço, telefone e/ou outros meios de contato;

8.6.2.1.2) Estar relacionado à atividade principal ou secundária da empresa conforme consta no contrato social e no cadastro da Receita Federal;

8.6.2.1.3) Se emitido por órgão público, estar assinado por servidor competente e identificado com nome, cargo e CPF ou matrícula;

8.6.2.1.4) Se emitido por empresa privada, não poderá ser oriundo de empresa do mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se do mesmo grupo aquelas que tenham controle societário ou sócios em comum;

8.6.2.1.5) Serão exigidos, se solicitado, documentos que comprovem a legitimidade do atestado, tais como cópia de contratos, notas fiscais, notas de empenho, endereço da contratante e local de execução dos serviços.

8.6.2.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.4) Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitido pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs).

8.6.2.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3 O licitante deverá comprovar que dispõe em seu quadro técnico de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, com experiência compatível com o objeto da licitação, sendo estes:

1. Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental;
2. Engenheiro Agrônomo;
3. Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8.6.3.1 O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar:

- a) Certidão de Registro e Quitação junto ao respectivo conselho;
- b) Comprovação de vínculo com a licitante, por meio de CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou ata de assembleia, ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro dos respectivos atestados, devidamente validado pelo conselho competente, para os serviços listados abaixo:

Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo com monitoramento via GPS;

Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;

Serviços de Poda;

Equipe Padrão.

- d) Declaração formal de que o(s) profissional(is) será(ão) responsável(eis) técnico(s) durante a execução do contrato, sendo permitida a substituição apenas mediante aprovação da Administração e por profissional com experiência equivalente ou superior.

8.6.3.2. O profissional cuja CAT for apresentada para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser obrigatoriamente designado como responsável técnico pelo contrato.

8.6.4. As sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil.

8.6.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA.

8.6.6. Comprovante de cadastro estadual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (CEAPD) junto ao INEMA.

8.6.7. Licença Ambiental ou Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental emitido pelo INEMA;

8.6.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Dívida Ativa e Auto de Infração do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

8.6.9. As licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, a metodologia de execução dos serviços, contemplando, no mínimo: (I) a descrição das atividades a serem realizadas; (II) o planejamento operacional, com indicação de rotas, frequências e dimensionamento das equipes; (III) a relação e especificação dos equipamentos e máquinas a serem utilizados; (IV) a sistemática de fornecimento e controle de insumos; (V) os procedimentos de supervisão, monitoramento e controle de qualidade dos serviços; (VI) as medidas adotadas para garantia da continuidade operacional; e (VII) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, em conformidade com o Termo de Referência.

8.6.9.1 A metodologia apresentada será analisada exclusivamente quanto ao atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência, não sendo objeto de pontuação ou julgamento qualitativo, sendo vedada a desclassificação por critérios subjetivos.

8.7. Sustentabilidade:

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

8.7.1.1. Economia de energia: utilização preferencial de veículos e equipamentos energeticamente eficientes, incluindo caminhões compactadores com motores de baixo consumo e baixa emissão de poluentes, monitorados por GPS, bem como o planejamento de rotas otimizadas para reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissões atmosféricas.

8.7.1.2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis: incentivo ao uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis nas atividades operacionais, administrativas e de apoio, incluindo recipientes, sacarias e utensílios, evitando o uso desnecessário de plásticos de uso único.

8.7.1.3. Descarte ambientalmente adequado: comprovação da destinação final de todos os resíduos coletados, incluindo domiciliares, congêneres, entulhos e resíduos de poda, exclusivamente em locais licenciados e ambientalmente adequados. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, os registros, relatórios e comprovantes exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

8.7.1.4. Mitigação de impactos ambientais: execução dos serviços de forma planejada e responsável, adotando práticas que reduzam poeira, ruídos, emissões, riscos operacionais e impactos sobre a fauna, flora e áreas sensíveis da zona urbana e rural, garantindo o uso adequado dos equipamentos (como varredoras mecanizadas, poliguindastes e caminhões compactadores).

8.7.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações e boas práticas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou documento equivalente, assegurando que todas as atividades de limpeza urbana sejam desenvolvidas de maneira eficiente, sustentável e em conformidade com a política ambiental vigente.

8.9. Da vistoria.

8.9.1. A vistoria prévia é FACULTATIVA, não sendo vedada conforme interesse do licitante. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 18h00 horas, até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório.

8.9.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A1]

8.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9.3. O contratado poderá atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço.

8.9.4. O contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

8.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.10. Da subcontratação

8.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

8.11. Da garantia da proposta

8.11.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

8.11.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8.11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

8.12. Da garantia do contrato

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço, posto que se busca a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

9.2. Justificativa para a alteração das fases do processo licitatório (§ 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

O § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 permite que, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, alterando a sequência ordinária das fases licitatórias. Tal medida visa aprimorar a eficiência administrativa e reduzir riscos inerentes ao processo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

No contexto da **contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços contínuos de limpeza urbana na sede e em todos os povoados da zona rural do Município de Xique-Xique/BA**, a antecipação da fase de habilitação mostra-se especialmente pertinente. Trata-se de serviço essencial, de natureza contínua e com forte impacto na saúde pública, no meio ambiente e na qualidade de vida da população, exigindo que os licitantes possuam comprovada capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Ao realizar a habilitação como etapa anterior à de apresentação de propostas e lances e à de julgamento, a administração consegue filtrar, desde o início, os licitantes que atendem aos requisitos legais e possuem capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômica para participar da licitação. Isso reduz o número de propostas que precisam ser analisadas posteriormente, tornando o processo mais eficiente e menos oneroso para os agentes públicos responsáveis pelo julgamento.

Além disso, a análise prévia da documentação de habilitação minimiza a ocorrência de desclassificação de propostas mais vantajosas por ausência de requisitos legais, situação que costuma gerar atrasos decorrentes de recursos administrativos e retrabalho processual. Em serviços contínuos como a limpeza urbana, tais atrasos podem comprometer diretamente a prestação regular do serviço, causando prejuízos à coletividade.

A celeridade processual também é um fator determinante, uma vez que a interrupção ou prestação inadequada dos serviços de limpeza urbana pode acarretar acúmulo de resíduos sólidos, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental. Antecipar a fase de habilitação contribui para uma tramitação mais ágil e segura, permitindo que a Administração avance com maior rapidez para as etapas de julgamento, adjudicação e contratação.

A inversão das fases, quando devidamente motivada e prevista no edital, também promove maior transparência e segurança jurídica, assegurando que apenas licitantes plenamente qualificados participem da disputa de preços. Isso fortalece a competitividade saudável e garante que o certame alcance propostas mais realistas e exequíveis.

Em síntese, a adoção da habilitação como fase antecedente à apresentação de propostas e lances e ao julgamento, no presente caso, revela-se medida adequada e

vantajosa para a Administração Pública, pois assegura maior eficiência, reduz riscos operacionais, evita atrasos e garante a continuidade de um serviço público essencial, em plena observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

9.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 636, de 20 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo servidor **Fábio Peregrino Viana, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025**, ou pelo respectivo substituto designado, **Gilvani Carvalho Pereira, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **gestor do contrato**, será o servidor **Conselio Pereira Sousa, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Do recebimento

11.1.1. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (**cinco**) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.10. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.1.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

12.15. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.15.1. não produzir os resultados acordados,

12.15.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.15.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.16. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.16.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.16.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

12.16.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3.Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6.Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.7.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.8.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.9.Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.10.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.12.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.1.13. Zelar pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) pelos motoristas e demais profissionais eventualmente envolvidos, conforme exigido pela legislação de segurança do trabalho.

13.1.14. Registrar e controlar a movimentação dos resíduos no local de recebimento, assegurando a rastreabilidade por meio dos comprovantes de pesagem emitidos pelas balanças devidamente aferidas.

13.1.15. Apresentar ao contratante, quando for o caso, os dados dos motoristas ou outros profissionais que tiverem acesso aos sistemas de operação, os quais devem estar devidamente identificados e qualificados para o serviço.

13.1.16. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, entre outros documentos:

- 13.1.17. Relação dos profissionais envolvidos na operação, contendo nome completo, função, horário de atuação, número da CNH (no caso dos motoristas), CPF e RG;
- 13.1.18. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada dos empregados;
- 13.1.19. Exames médicos admissionais atualizados;
- 13.1.20. Declaração de responsabilidade exclusiva pela quitação de encargos trabalhistas e sociais;
- 13.1.21. Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando aplicável.
- 13.1.22. Atualizar essas informações sempre que houver substituição ou desligamento de profissionais, com comunicação formal ao contratante.
- 13.1.23. Informar, mensalmente, a relação de empregados que optarem expressamente por não receber o vale-transporte, quando aplicável.
- 13.1.24. Deduzir da fatura mensal os valores correspondentes aos empregados que não fizerem uso do vale-transporte.
- 13.1.25. Efetuar a reposição da mão de obra, quando aplicável, com imediata substituição em casos de ausência, mantendo condições de atendimento às exigências da contratante e garantindo a continuidade operacional.
- 13.1.26. Não incluir nas planilhas de custos disposições relativas à participação nos lucros, obrigações não trabalhistas ou encargos específicos de contratos administrativos que não sejam exigidos por lei.
- 13.1.27. Autorizar o contratante a realizar descontos nas faturas e efetuar diretamente os pagamentos de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, quando não comprovado o cumprimento pela contratada, até regularização das pendências.
- 13.1.28. Na impossibilidade de repasse direto aos empregados, autorizar o depósito dos valores retidos na Justiça do Trabalho para quitação de verbas salariais e encargos.
- 13.1.29. Orientar seus profissionais quanto ao acesso à informação sobre suas obrigações e direitos, especialmente sobre FGTS e Previdência Social.
- 13.1.30. Comunicar à Receita Federal a celebração do contrato, quando couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à vedação de permanência no Simples Nacional.
- 13.1.31. Comprovar a comunicação referida no item anterior por meio de cópia do ofício com protocolo de entrega.
- 13.1.32. Arcar com ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, inclusive os custos variáveis.
- 13.1.33. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no certame.
- 13.1.34. Assegurar que seus profissionais estejam cientes das normas internas do contratante e da necessidade de cumprimento dos controles de acesso e segurança.
- 13.1.35. Executar os serviços visando ao melhor desempenho operacional, com qualidade, eficiência e conformidade ambiental.

- 13.1.36. Atender às solicitações do contratante dentro dos padrões técnicos, legais e contratuais vigentes.
- 13.1.37. Comunicar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração em endereço, contato ou informações bancárias.
- 13.1.38. Fornecer quaisquer esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual, garantindo acesso aos documentos e instalações envolvidas na prestação do serviço.
- 13.1.39. Informar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou incidente relacionado à prestação dos serviços.
- 13.1.40. Suspender a execução de atividades, quando determinado pelo contratante, em razão de falhas técnicas, riscos ou descumprimentos verificados.
- 13.1.41. Responder integralmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados.
- 13.1.42. Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades, padrões de qualidade e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 13.1.43. Respeitar as normas internas de controle e acesso às dependências do contratante, quando necessário.
- 13.1.44. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços em qualquer circunstância, inclusive em eventos de paralisação.
- 13.1.45. Aceitar alterações quantitativas no objeto contratado, respeitados os limites legais previstos.
- 13.1.46. Submeter-se integralmente à fiscalização da contratante e cumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 13.1.47. Responder, prontamente, a notificações e solicitações da contratante, comunicando formalmente qualquer anormalidade verificada.
- 13.1.48. Não divulgar publicamente qualquer informação relativa aos serviços contratados sem autorização prévia da contratante.
- 13.1.49. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, incluindo:
- 13.1.50. Obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias de sua competência;
- 13.1.51. Responsabilidade civil por danos causados à Administração Pública ou a terceiros;
- 13.1.52. Responsabilidade por acidentes envolvendo seus prepostos e por qualquer passivo ambiental decorrente da atividade;
- 13.1.53. Indenização por danos, mesmo que causados na ausência de fiscalização da contratante;
- 13.1.54. Cumprimento das normas estabelecidas em convenções coletivas ou acordos trabalhistas, quando aplicáveis.
- 13.1.55. Observar integralmente as disposições legais pertinentes à execução dos serviços contratados.
- 13.1.56. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades nos serviços prestados.

13.1.57. Promover a substituição de profissional considerado inadequado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificação do contratante.

13.1.58. Treinar e orientar seus profissionais sobre postura, comportamento, tratamento de informações, sigilo e respeito às normas e colaboradores do contratante.

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15 – DA GARANTIA DO SERVIÇO.

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de **Xique-Xique, Bahia** reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 636, de 20 de dezembro de 2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Xique-Xique, Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da licitante)

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. MENSAL	QUAN. MESES	QUAN. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo com monitoramento via GPS	TON	1620,00	12	19440,00			
2	Coleta de resíduos orgânicos e congêneres: Resíduos urbanos não convencionais com apoio de caminhão basculante e retroescavadeira	TON	183,28	12	2199,36			
3	Coleta de resíduos de Varrição com caminhão basculante	TON	1500,00	12	18000,00			
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos	KM	2200,00	12	26400,00			
5	EQUIPE PADRÃO: composta de 35 agentes de limpeza e 5 operadores de roçadeira) + 1 cabo de turma.	EQUIPE	1,00	12	12,00			
6	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos com varredeira mecanizada	KM	416,00	12	4992,00			

7	Manutenção e manejo da arborização urbana incluindo (Poda Preventiva, Remoção de árvores, Desobstrução de vias e redes elétricas, Controle de áreas verdes e Manejo fitossanitário)	HXH	880,00	12	10560,00			
8	Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos com políguas inclusive com fornecimento de caixas estacionárias;	M3	1350,00	12	16200,00			
9	Estrutura operacional: Conjunto integrado por equipe técnica, infraestrutura administrativa e recursos logísticos, destinados a execução dos serviços, contendo: 01 Engenheiro ambiental, 01 monitor, 01 orientador educacional, 01 auxiliar administrativo e 01 técnico em segurança no trabalho. Com estrutura de 01 veículo popular para deslocamento da estrutura operacional.	UNID.	1,00	12	12,00			
						Total		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

SERVIÇO	UNI D.	QUANT / MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	
Síntese dos custos					
Item					
1. Mão de Obra					
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
3. Veículos e Equipamentos					
4. Ferramentas e Materiais de Consumo					
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
CUSTO TOTAL MENSAL					
Síntese de quantitativos					
Mão-de-obra					
1.1.					
1.2.					
Total de mão-de-obra					
Veículos e Equipamentos					
3.1. Veículo					
1. Mão de Obra					
1.1. Agente de Limpeza					
Discriminação					
Salário Normal					
Horas extras (100%)					
Horas extras (50%)					
Adicional de Insalubridade					
Soma					
Encargos Sociais					
Auxílio Alimentação					

Seguro de vida					
Assistência Médica					
Assistência Odontológica					
Exames Médicos (Admissionais/Demissionais/Periódicos)					
Total por Posto				-	
Total do Efetivo					
1.2. Motorista					
Discriminação					
Salário Normal					
Horas extras (100%)					
Horas extras (50%)					
Adicional de Insalubridade					
Soma					
Encargos Sociais					
Auxílio Alimentação					
Seguro de vida					
Assistência Médica					
Assistência Odontológica					
Exames Médicos (Admissionais/Demissionais/Periódicos)					
Total por Posto					
Total do Efetivo					
					-
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					-
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
2.1. Uniformes e EPI's e EPC para Coletor					
Discriminação					

Total do Efetivo					
2.2. Uniformes e EPI's para Motorista					
Discriminação					
Total do Efetivo					
Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)					-
3. Veículos e Equipamentos					
3.1. Veículo					
3.1.1. Depreciação					
Discriminação					
3.1.2. Remuneração do Capital Investido					
Discriminação					
3.1.3. Impostos e Seguros					
Discriminação					
3.1.4. Consumos					
Discriminação					

3.1.5. Manutenção					
Discriminação					
3.1.6. Pneus					
Discriminação					
3.1.7. Lavação					
Discriminação					
Quantidade de veículos:					
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					
4. Ferramentas e Materiais de Consumo					
Discriminação					
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI (R\$/mês)					
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
Discriminação					
Benefícios e despesas indiretas					
Custo Mensal com BDI (R\$/mês)					
CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)					-
RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS					
(A) Total de custos mensais:					
(B) Quantidade média mês:					
PREÇO: [A/B]					

[illegible]

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**
e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ____/20XX

O Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, com sede na Praça Dom Máximo, 384, Edifício José Peregrino, Centro, na cidade de Xique-Xique, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Renan Pinto Dantas Braga, prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços contínuos de limpeza urbana na sede e em todos os povoados da zona rural, destinados ao atendimento das necessidades do município de Xique-Xique/BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
...				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelos servidores:

5.1.1. O fiscal do contrato será o servidor **Fábio Peregrino Viana**, ou pelo respectivo substituto designado, **Gilvani Carvalho Pereira**, conforme portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2026.

5.1.2. O gestor do contrato será o servidor **Consélio Pereira Sousa**, conforme portaria nº 01 de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**
- 6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de **XX% (XXXXXX por cento)**, sendo **XX% (XXXX por cento)** restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SMAN

UO: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE

Projeto Atividade: 2273 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Elemento Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CID

- 8.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 636, de 20 de dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xique-Xique - BA, ____ de _____ de 20xx.

RENAN PINTO DANTAS BRAGA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento
licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis
legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado
na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, marcado para o dia **13 de maio de 2026 às 09h30min**, que a empresa (nome completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).